



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Capitão Assunção

PROJETO DE LEI N° _____, de 13 de março de 2024.
(DO DEPUTADO CAPITÃO ASSUNÇÃO)

Assegura à pessoa com transtornos mentais o acompanhamento de seu cão de suporte emocional, com o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo, em qualquer meio de transporte e em estabelecimentos comerciais no Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

DECRETA

Art. 1º É assegurado, à pessoa com transtornos mentais acompanhadas de cão de suporte emocional, o direito de ingressar e permanecer com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo, em qualquer meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Para a identificação da pessoa com transtornos mentais é necessária a apresentação de atestado emitido por profissional médico habilitado, devendo este atestado ser renovado a cada ano.

Art. 3º O cão de suporte emocional é de responsabilidade de seu dono e deve ter o adestramento de obediência básica e ser isento de agressividade, comprovados por instituição ou profissional autônomo através de certificado, contendo o nome e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do centro de treinamento ou o nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do instrutor autônomo.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Capitão Assumção

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade assegurar à pessoa com transtornos mentais o acompanhamento de seu cão de suporte emocional, com o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo, em qualquer meio de transporte e em estabelecimentos comerciais no Estado do Espírito Santo.

O cão de suporte emocional é aquele que passa por um processo de socialização, educação e treinamento especializados. Uma de suas funções é de permanecer ao lado de seu tutor em tempo integral, o acompanhando nos mais variados locais permitidos pela entrada destes cães.

Estes animais ajudam pessoas com problemas psiquiátricos, como ansiedade, depressão, estresse, transtornos, dentre outros. Eles atuam, basicamente, para fornecer conforto, apoio e segurança emocional ao tutor. São capazes de ajudar seus donos a realizar atividades que tem dificuldades, como a prática de exercícios físicos, viajar de avião, e até mesmo incentivar a interação com outras pessoas de maneira positiva, auxiliando-os em seu bem-estar emocional.

Por não ter a mesma função de um cão-guia, por exemplo, e nem ser regulamentado como tal, os animais de apoio emocional ainda não são aceitos em todos os ambientes. Por isso, uma legislação com regras estabelecidas, como a presente proposta, trariam benefícios para as pessoas que necessitam desse suporte para melhorar sua condição emocional e bem-estar.

Nesse sentido, considerando a fundamental importância da presente matéria, solicito o apoio dos nobres deputados para a sua aprovação.

CAPITÃO ASSUMÇÃO
Deputado Estadual – Espírito Santo



Av. Américo Buarque, nº 205, 4ª andar, Gabinete 406, Enseada do Suá
CEP: 29050-950 Vitória ES

